

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4558/2019

MODALIDADE

Furgão presencial nº 176/2019

FINALIDADE

Contratação de banda e locação de equipamento de som e luz para realização de show musical.

PROONENTES

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 08/08 A 29/08 ÀS 9:00 HORAS LOCAL 09.08.2019

HOMOLOGADO

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,

08

1 Agosto

de

2019



000001

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 397/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de Banda para realização de show musical*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 17 de julho de 2019.

Administração

NOME DO SECRETÁRIO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 18/07/19 15:52 h

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X		De acordo com a programação financeira	

Pricila Vianna Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: _____/2019.

Assinatura: _____

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 19/07/2019.

Hora: ____:____

Recebedor: _____



000002

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****1. OBJETO:**

1.1. Contratação de Banda e som para realização de show musical.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se faz necessária, visando a realização de apresentação musical durante a realização de jantar comemorativo em razão do dia do servidor público. Tal evento já se tornou tradição em nosso Município, sendo realizado todos os anos com o intuito de valorizar e interagir os servidores, enaltecendo o investimento e tratamento humano pelo serviço prestado junto aos administrados e valorizando o servidor. Tudo isso visa ensejar a motivação dos servidores, promovendo uma melhor relação no ambiente de trabalho, conduzindo a realização de um trabalho coletivo de melhor qualidade nas repartições públicas, efetivando assim, o princípio da eficiência administrativa. Visando a promoção do conagraçamento entre servidores municipais, esta contratação se pretende com o intuito de homenagear o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos em seu dia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Lote 01 - Show musical							
Código LC	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Nome da Banda
10844	1	Show musical a ser realizado dia 25 de outubro de 2019, com duração mínima de 4(quatro) horas. Com repertório variado, estilo sertanejo, moda de viola, gauchesco, pop rock, samba, pagode, flash back, funk, outros.	1	gb	7.333,00	7.333,00	

REQUISITOS MÍNIMOS	
Vocalistas:	Nº de vocalistas masculinos: (mínimo de 1)
	Nº de vocalistas femininos: (mínimo de 1)
Instrumentais mínimos:	Bateria; Guitarra; Contrabaixo; Sanfona; Acordeom; Teclado; Violão; Outros;
Repertório mínimo:	Sertanejo universitário; Sertanejo clássico; Moda de viola; Gauchesco; Pop Rock; Samba; Pagode; Flash Back; Funk; Outros;

Obs: A descrição dos vocalistas, instrumentos e repertório são requisitos mínimos, sendo permitida a apresentação de número maior de vocalistas, mais instrumentos, repertório mais abrangente.

2
10/10



000003

A

Lote 02 -Locação de equipamentos de som e luz para a realização do show musical						
Código LC	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
35029	1	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para show musical a ser realizado dia 25 de outubro de 2019. Especificações mínimas: Equipamentos com capacidade para público de aproximadamente 1.200 pessoas em ambiente fechado. Contendo no mínimo: caixas linha ativa ou passiva; caixas subgraves; pedestais; microfones, mesa digital, processador digital; máquina de fumaça, refletores; canhões de led; Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa); Estrutura de treliça de alumínio tipo gride, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle. Equipe de assistência técnica para operar o sistema durante o evento.	1	gb	584,17	584,17

REQUISITOS MÍNIMOS	
Equipamentos de som mínimos:	Mesas de som digital, caixas de som, amplificadores, microfones, rack de potências, monitores, cabos, extensões, pedestais, sistema de som profissional com potência e qualidade suficientes para ambiente fechado com capacidade para abrigar em média 1.200 pessoas, livre de ruídos, chiados e interferências. (Montagem/desmontagem por conta da contratada);
Equipamentos de iluminação mínimos:	Canhões de LED, aparelhos de luz, rack e mesa controladora, treliças, cortina, entre outros. (Montagem/desmontagem por conta da contratada);

Obs: A descrição dos equipamentos de som e iluminação são requisitos mínimos, sendo permitida a apresentação de equipamentos com capacidade superior.

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-7.917,17 (sete mil novecentos e dezessete reais e dezessete centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados três orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: média.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira integral.

4.2. Os serviços serão executados no dia 25 de outubro de 2019, em local a ser definido através de licitação. O local de execução dos serviços será informado à empresa na ordem de serviço.

4.3. Condições para execução do Lote 01 - show musical



000004

[Handwritten signature]

- A) A apresentação musical deverá ser iniciada conforme solicitação do Município, tendo horário de início previsto assim que o jantar for servido às 08h30min. Os microfones e som ambiente deverão estar disponíveis e em funcionamento a partir das 19 horas.
- B) A qualidade artística da apresentação ficará sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura dos cantores às hipóteses acima mencionadas.
- C) Será de responsabilidade da CONTRATADA os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a execução do objeto.
- D) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos instrumentos necessários para a realização da apresentação.
- E) É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de todos os testes de repertório, som e iluminação e ensaios antes das 19 horas do dia da apresentação.

4.4. Condições para execução do Lote 02 - Locação de equipamentos de som e luz para a realização do show musical:

- A) É de responsabilidade da contratada o fornecimento e montagem/desmontagem de cenário de iluminação e equipamentos de som, devendo encontrar-se pronto com antecedência para ensaio da Banda no dia do evento.
- B) É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipe de assistência técnica para operar o sistema durante o evento.
- C) Será de responsabilidade da CONTRATADA os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a execução do objeto.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto será com antecedência de 15 dias da data da realização do evento.

5.2 O prazo de vigência da contratação será de: três meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigido em edital, que a empresa vencedora do lote 2 apresente para a assinatura do contrato os documentos abaixo relacionados:

- I. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa;
- II. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional técnico responsável pela instalação.

[Handwritten mark]



8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	1210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	7.917,17

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Neri Wanderlind.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Antonio Rafael da Silva.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Maria Roseneis Lima dos Reis.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Deverá ser exigida a apresentação de amostra pela empresa classificada em primeiro lugar para o lote 01, conforme segue:

10.1.1. Responsáveis pela análise: Antonio Rafael da Silva, Karina Dias, Neri Wanderlind e Sandra Regina Silva Capana.

10.1.2. Tipo de amostra a ser apresentada: Vídeo com apresentação musical da Banda, com alta qualidade de gravação, com no mínimo 4 minutos, que demonstre o desempenho dos vocalistas, instrumentos e apresente elementos suficientes para avaliação da desenvoltura dos cantores e da qualidade das músicas. A Licitante, caso deseje, poderá apresentar mais de um vídeo com estilos musicais variados, podendo apresentar um vídeo para cada vocalista, sendo que todos passarão por avaliação.

10.1.3. Critérios para análise: A análise do vídeo ou vídeos a serem apresentados será de acordo com os seguintes critérios de avaliação mínimos:

<i>Critério de avaliação</i>	<i>Atendeu</i>	<i>Não atendeu</i>
Duração mínima do vídeo		
Qualidade de gravação do vídeo		
Quantidade mínima de vocalistas		
Quantidade mínima de instrumentos		
Quantidade mínima de equipamentos de iluminação		
Quantidade mínima de equipamentos de sonorização		
Desenvoltura, presença de palco e carisma dos vocalistas		
Criatividade e capacidade de entretenimento do público		

10.1.4. Endereço para apresentação da amostra: Secretaria da Administração, situada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, Ubatuba, PR.

10.1.5. Prazo para apresentação da amostra: em até 3(três) dias corridos após adjudicado o objeto.

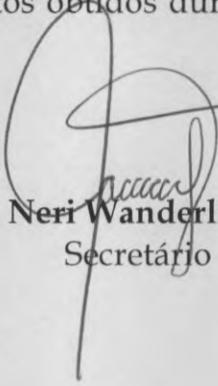


10.1.6. Prazo para análise da amostra: em até 3(três) dias corridos após recebimento da amostra.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 17 de julho de 2019.


Neri Wanderlind
Secretário

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CALIFÓRNIA, população de 8.533 habitantes PAULO WILSON MENDES (Exercício 2019)
O último envio de informações desta entidade foi 28/06/2019, dados estes referentes a 5/2019

6/2019

Nº Licitação

11/04/2019

Data da Abertura

R\$5.500,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

52/2019 (11/04/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Em 01/01/0001

Objeto

Contratação de Banda para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao Dia do Trabalhador.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/07/2019, sua última atualização foi dia 08/07/2019, com informações referentes a 6/2019.

Propostas

A entidade não vinculou nenhuma proposta à Licitação.

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **MARIPÁ**, população de **5.624 habitantes ANDERSON BENTO MARIA (Exercício 2019)**
O último envio de informações desta entidade foi **25/06/2019**, dados estes referentes a **5/2019**

25/2019

Nº Licitação

17/06/2019

Data da Abertura

R\$7.500,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

109/2019 (17/06/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 17/06/2019

Objeto

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A BANDA BUANA DURANTE A 21ª FESTA DAS ORQUÍDEAS E DO PEIXE DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ/PR

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/07/2019, sua última atualização foi dia 16/07/2019, com informações referentes a 6/2019.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	SHOW MUSICAL	1	BN PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	7.500,00	1	7.500,

AçãoParticipantesConvidadoComissão

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PARAÍSO DO NORTE , população de 13.631 habitantes LAERCIO DE FREITAS (Exercício 2019) O último envio de informações desta entidade foi 16/07/2019 , dados estes referentes a 5/2019
7/2019 Nº Licitação
17/04/2019 Data da Abertura
R\$9.000,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade
59/2019 (17/04/2019) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 17/04/2019

Objeto

Contratação da banda Garraão. Para a comemoração dia do trabalhador.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/07/2019, sua última atualização foi dia 08/07/2019, com informações referentes a 4/2019.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tc (R)
1	1 +	1	Unidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL.	1	JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 72934905934 !	9.000,00	1	9.

AçãoParticipantesConvidadoComissão

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CANDIDO DE ABREU, população de 15.233 habitantes JOSE MARIA REIS JUNIOR (Exercício 2019)
O último envio de informações desta entidade foi 20/06/2019, dados estes referentes a 5/2019

33/2019

Nº Licitação

08/07/2019

Data da Abertura

R\$67.948,62

Valor

Pregão

Modalidade

155/2019 (25/06/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Andamento

Em 25/06/2019

Objeto

Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de som e sistema de iluminação, incluindo montagem e desmontagem dos mesmos, e serviços de som incluindo componentes de banda musical, para atender as demandas provenientes dos eventos das Secretarias Municipais de Saúde, Promoção e Assistência social, Educação e Cultura, Esporte e Turismo e Administração.

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Cálculo de Provisão

Menor Preço - Item

Compras e Serviços

Serviços

Credenciamento

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/07/2019, sua última atualização foi dia 17/07/2019, com informações referentes a 6/2019.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)
1	1	75	Unidade	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM ACOMPANHADOS DE SISTEMA DE SOM DIGITAL, CONTENDO 01 (UMA) MESA DE SOM COM 16 (DEZESSEIS) CANAIS, 01 (UM) PROCESSADOR DE EFEITOS, 01 (UM) EQUALIZADOR DE 31 BANDAS, CAIXAS DE 5	0		0,00	75	0,00

Descrição

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM ACOMPANHADOS DE SISTEMA DE SOM DIGITAL, CONTENDO 01 (UMA) MESA DE SOM COM 16 (DEZESSEIS) CANAIS, 01 (UM) PROCESSADOR DE EFEITOS, 01 (UM) EQUALIZADOR DE 31 BANDAS, CAIXAS DE 5

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
512,52	512,52	38.439,00	38.439,00	5	Parcelada	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)
1	2	17	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DE SISTEMA DE SOM DIGITAL, CONTENDO 01 (UMA) MESA DE SOM COM 16 (DEZESSEIS) CANAIS, 01 (UM) PROCESSADOR DE EFEITOS, 01 (UM) EQUALIZADOR DE 31 BANDAS, CAIXAS DE SOM ATIVAS DE 200W CADA	0		0,00	17	0,00

000010

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CORBÉLIA, população de 17.024 habitantes GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW (Exercício 2019)
O último envio de informações desta entidade foi 28/06/2019, dados estes referentes a 5/2019

67/2019

Nº Licitação

18/06/2019

Data da Abertura

R\$192.149,99

Valor

Pregão

Modalidade

131/2019 (03/06/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 18/06/2019

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA PMC.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/07/2019, sua última atualização foi dia 15/07/2019, com informações referentes a 6/2019.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
1	1	57	Unidade	Locação de equipamento de som para eventos de pequeno porte	1	M. L. SIMON - SOM - ME	650,00	57	37.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 251/2018
PROCESSO N.º 4123/2018
PREGÃO N.º 167/2018
HOMOLOGADO EM 11/09/18

Objeto: Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.911.596/0001-23, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	6	UN.	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, contendo no mínimo: 06 caixas linha ativa ou passiva; 08 caixas subgraves; 05 pedestais; 15 microfones, sendo 04 microfones beta sem fio; 01 mesa digital com no mínimo 12 canais; 02 processador digital; 02 máquinas de fumaça 1500W; 04 minibrut (06 lâmpadas cada) com 3.900watts; 16 canhões de led; Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa) em cima do palco; Estrutura de treliça de alumínio tipo gride p30 e p50, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle; Equipe de assistência técnica para operar todo o sistema durante o evento. Esta estrutura será fiscalizada pela comissão organizadora e testada no horário especificado na ordem de serviço.	590,00	3.540,00

**ANEXO V
PLANILHA DE VALORES**

**FORNECEDOR 01:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**

**FORNECEDOR 02:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU**

**FORNECEDOR 03:
RAZÃO SOCIAL: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO
CNPJ: 13.911.596/0001-23**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
			01	02	03		
			V. UNIT.	V.UNIT	V. UNIT		
1	1	Locação de som e iluminação para eventos de pequeno porte	650,00	512,52	590,00	MÉDIA	584,17

Ubiratã, 17 de julho de 2019.


SERVIDOR RESPONSÁVEL

000013


14
KML

000014
[Handwritten signature]

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	99	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.04	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 22/07/2019

Dotacao Inicial..... =	225.000,00
Credito Suplementar..... =	120.060,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	340.322,53
Liquidado no Periodo.... =	331.610,09
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	329.403,57
Empenhado ate o Periodo. =	340.322,53
Liquidado ate o Periodo. =	331.610,09
Pago ate o Periodo..... =	329.403,57
A Pagar Processado..... =	2.206,52
A Pagar nao Processado.. =	8.712,44
Total a Pagar..... =	10.918,96
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	4.737,47

ANEXO V
PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

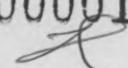
FORNECEDOR 02:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE MARIPÁ

FORNECEDOR 03:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
			01	02	03		
1	1	Contratação de show musical	V. UNIT. 5.500,00	V.UNIT 7.500,00	V. UNIT 9.000,00	MÉDIA	7.333,00

Ubiratã, 17 de julho de 2019.


SERVIDOR RESPONSÁVEL

000015


10
KW

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Por Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

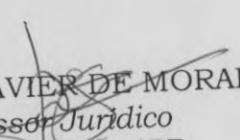
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que seja estabelecida à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não há nos autos a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório e a contratação não se refere a bens de natureza divisível.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 29 de julho de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

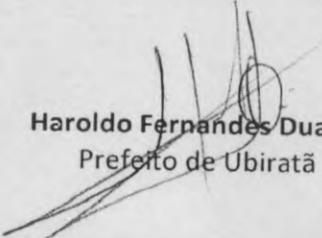
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá

PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabrcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauck Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Jácono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlind	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolite Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF

Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Viação e Serviços Rurais	
CPF	
Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

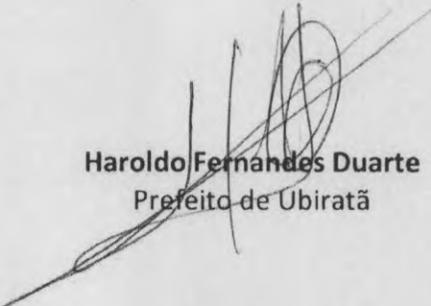
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 176/2019
PROCESSO N°. 4558/2019

000023
A

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **9 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **9 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.4. No caso do Município não conseguir dispor de local apropriado para realização do jantar através do Processo Licitatório nº 4554/2019, Pregão Presencial nº 175/2019, a presente contratação não será efetivada.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-7.917,17 (sete mil novecentos e dezessete reais e dezessete centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE
0304	1210	339039999900	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Próprio

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não há nos autos a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório e a contratação não se refere a bens de natureza divisível.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 176/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ
PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 176/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ
PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.2.9. Nome da Banda, para as empresas que cotarem o Lote 01.

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06 (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica (*Apenas para o Lote 02*):

A) Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;

B) Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), do profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços.

I. O responsável técnico indicado deverá pertencer ao quadro de funcionários da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação de vínculo caso conste o nome do profissional no registro da licitante junto ao CREA ou CAU, ou caso conste a razão social da licitante no registro do profissional junto ao CREA a CAU.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor, excetuando-se a empresa vencedora do Lote 01, sendo que a mesma será declarada vencedora provisoriamente, restando apenas o julgamento da amostra apresentada.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados

no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

16.4. O recurso que trata o presente item deverá ser apresentado contra as decisões do Pregoeiro na sessão. Recursos referentes à fase de análise das amostras deverão ser apresentados nos termos previstos no item 17.9.1 do presente Edital.

17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

17.1. Para o Lote 01, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar vídeo com apresentação musical da Banda, com alta qualidade de gravação, com no mínimo 4 minutos, que demonstre o desempenho dos vocalistas, instrumentos e apresente elementos suficientes para avaliação da desenvoltura dos cantores e da qualidade das músicas. A Licitante, caso deseje, poderá apresentar mais de um vídeo com estilos musicais variados, podendo apresentar um vídeo para cada vocalista, sendo que todos passarão por avaliação.

17.2. Responsáveis pela análise: Antônio Rafael da Silva, Karina Dias, Neri Wanderlind e Sandra Regina Silva Capana.

17.3. Critérios para análise: A análise do vídeo ou vídeos a serem apresentados será de acordo com os seguintes critérios de avaliação mínimos:

<i>Critério de avaliação</i>	<i>Atendeu</i>	<i>Não atendeu</i>
Duração mínima do vídeo		
Qualidade de gravação do vídeo		
Quantidade mínima de vocalistas		
Quantidade mínima de instrumentos		
Quantidade mínima de equipamentos de iluminação		
Quantidade mínima de equipamentos de sonorização		
Desenvoltura, presença de palco e carisma dos vocalistas		
Criatividade e capacidade de entretenimento do público		

17.4. Endereço para apresentação da amostra: Secretaria da Administração, situada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, Ubiratã, PR.

17.5. Prazo para apresentação da amostra: em até 03 (três) dias corridos após a data da sessão pública.

17.6. Prazo para análise da amostra: em até 03 (três) dias corridos após recebimento da amostra.

17.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, desde que o mesmo esteja devidamente habilitado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17.8. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

17.9. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de julgamento das amostras poderão recorrer depois de realizadas todas as análises, no prazo de até 03 (três) dias contados da declaração do vencedor, devendo os recursos ser protocolados na Divisão de Protocolos do Município, ou encaminhados através de correio para o endereço previsto no preâmbulo do presente edital, ou ainda ser encaminhados para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

17.9.1. O recurso previsto no item 17.9 se refere apenas à fase de análise das amostras. Recursos contra o procedimento deverão ser realizados nos termos previstos no item 16 do presente Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;

II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

- 21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.
- 21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

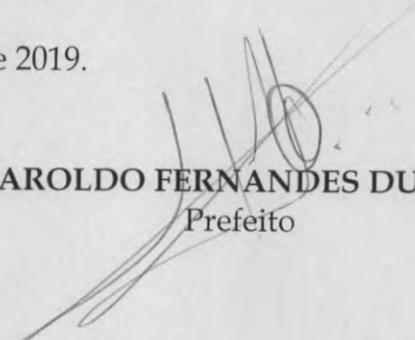
ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 08 de agosto de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000040

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 176/2019
PROCESSO N°. 4558/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação se faz necessária, visando a realização de apresentação musical durante a realização de jantar comemorativo em razão do dia do servidor público. Tal evento já se tornou tradição em nosso Município, sendo realizado todos os anos com o intuito de valorizar e interagir os servidores, enaltecendo o investimento e tratamento humano pelo serviço prestado junto aos administrados e valorizando o servidor. Tudo isso visa ensinar a motivação dos servidores, promovendo uma melhor relação no ambiente de trabalho, conduzindo a realização de um trabalho coletivo de melhor qualidade nas repartições públicas, efetivando assim, o princípio da eficiência administrativa. Visando a promoção do conagraçamento entre servidores municipais, esta contratação se pretende com o intuito de homenagear o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos em seu dia.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Por Item tem como objeto CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - SHOW MUSICAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	NOME DA BANDA
1	Show musical a ser realizado dia 25 de outubro de 2019, com duração mínima de 4 (quatro) horas. Com repertório variado, estilo sertanejo, moda de viola, gauchesco, pop rock, samba, pagode, flash back, funk, outros.	7.333,00	

REQUISITOS MÍNIMOS	
Vocalistas:	Nº de vocalistas masculinos: (mínimo de 1)
	Nº de vocalistas femininos: (mínimo de 1)
Instrumentais mínimos:	Bateria; Guitarra; Contrabaixo; Sanfona; Acordeom; Teclado; Violão; Outros;
Repertório mínimo:	Sertanejo universitário; Sertanejo clássico; Moda de viola; Gauchesco; Pop Rock; Samba; Pagode; Flash Back; Funk; Outros;

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para show musical a ser realizado dia 25 de outubro de 2019. Especificações mínimas: Equipamentos com capacidade para público de aproximadamente 1.200 pessoas em ambiente fechado. Contendo no mínimo: caixas linha ativa ou passiva; caixas subgraves; pedestais; microfones, mesa digital, processador digital; máquina de fumaça, refletores; canhões de led; Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa); Estrutura de treliça de alumínio tipo gride, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle. Equipe de assistência técnica para operar o sistema durante o evento.	584,17

REQUISITOS MÍNIMOS	
Equipamentos de som mínimos:	Mesas de som digital, caixas de som, amplificadores, microfones, rack de potências, monitores, cabos, extensões, pedestais, sistema de som profissional com potência e qualidade suficientes para ambiente fechado com capacidade para abrigar em média 1.200 pessoas, livre de ruídos, chiados e interferências. (Montagem/desmontagem por conta da contratada);
Equipamentos de iluminação mínimos:	Canhões de LED, aparelhos de luz, rack e mesa controladora, treliças, cortina, entre outros. (Montagem/desmontagem por conta da contratada);

3.2. A descrição dos vocalistas, instrumentos, repertório, equipamentos de som e iluminação são requisitos mínimos, sendo permitida a apresentação de número maior de vocalistas, mais instrumentos, repertório mais abrangente.

4. PRAZOS

4.1. O objeto será solicitado com antecedência de 15 dias da data da realização do evento.

4.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto será executado de maneira integral.

5.2. Os serviços serão executados no dia 25 de outubro de 2019, em local a ser definido através de licitação. O local de execução dos serviços será informado à empresa na ordem de serviço.

5.3. Condições para execução do LOTE 01 - SHOW MUSICAL:

A) A apresentação musical deverá ser iniciada conforme solicitação do Município, tendo horário de início previsto assim que o jantar for servido às 08h30min. Os microfones e som ambiente deverão estar disponíveis e em funcionamento a partir das 19 horas.

B) A qualidade artística da apresentação ficará sob a inteira responsabilidade da Licitante, sendo que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura dos cantores às hipóteses acima mencionadas.

C) Serão de responsabilidade da Licitante os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a execução do objeto.

D) É de responsabilidade da Licitante o fornecimento dos instrumentos necessários para a realização da apresentação.

E) São de responsabilidade da Licitante a realização de todos os testes de repertório, som e iluminação e ensaios antes das 19 horas do dia da apresentação.

5.4 Condições para execução do LOTE 02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL:

A) É de responsabilidade da Licitante o fornecimento e montagem/desmontagem de cenário de iluminação e equipamentos de som, devendo encontrar-se pronto com antecedência para ensaio da Banda no dia do evento.

B) É de responsabilidade da Licitante o fornecimento de equipe de assistência técnica para operar o sistema durante o evento.

C) Serão de responsabilidade da Licitante os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a execução do objeto.

5.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE
0304	1210	339039999900	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Próprio

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

000044
A

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços não poderão ser reajustados.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

000045
J

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 176/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

000046

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 176/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

000047
R

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 176/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução será conforme definido pelo edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE 01 - SHOW MUSICAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	NOME DA BANDA
1	Show musical		

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL.		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Locação de equipamentos	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 176/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VI

000049

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 176/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

000050

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 176/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE
0304	1210	339039999900	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Próprio

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O objeto será solicitado com antecedência de 15 dias da data da realização do evento.

5.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

000051

6.1. O objeto será executado de maneira integral.

6.2. Os serviços serão executados no dia 25 de outubro de 2019, em local a ser definido através de licitação. O local de execução dos serviços será informado à empresa na ordem de serviço.

6.3. Condições para execução do LOTE 01 - SHOW MUSICAL:

A) A apresentação musical deverá ser iniciada conforme solicitação do Município, tendo horário de início previsto assim que o jantar for servido às 08h30min. Os microfones e som ambiente deverão estar disponíveis e em funcionamento a partir das 19 horas.

B) A qualidade artística da apresentação ficará sob a inteira responsabilidade da Licitante, sendo que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura dos cantores às hipóteses acima mencionadas.

C) Serão de responsabilidade da Licitante os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a execução do objeto.

D) É de responsabilidade da Licitante o fornecimento dos instrumentos necessários para a realização da apresentação.

E) São de responsabilidade da Licitante a realização de todos os testes de repertório, som e iluminação e ensaios antes das 19 horas do dia da apresentação.

6.4 Condições para execução do LOTE 02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL:

A) É de responsabilidade da Licitante o fornecimento e montagem/desmontagem de cenário de iluminação e equipamentos de som, devendo encontrar-se pronto com antecedência para ensaio da Banda no dia do evento.

B) É de responsabilidade da Licitante o fornecimento de equipe de assistência técnica para operar o sistema durante o evento.

C) Serão de responsabilidade da Licitante os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a execução do objeto.

6.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

000053
[assinatura]

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços não poderão ser reajustados.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**14.1. São direitos da CONTRATANTE:**

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

000055

R

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

000056
J

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wandelind, lotado (a) na Secretaria da Administração, a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Antônio Rafael da Silva, lotado (a) na Secretaria da Administração e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Maria Roseneis Lima dos Reis.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

000057

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e no caso do Município não conseguir dispor de local apropriado para realização do jantar;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

000058

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 176/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria da Administração necessita contratar empresa para CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL. Relata que a presente contratação se faz necessária, visando a realização de apresentação musical durante a realização de jantar comemorativo em razão do dia do servidor público. Tal evento já se tornou tradição em nosso Município, sendo realizado todos os anos com o intuito de valorizar e interagir os servidores, enaltecendo o investimento e tratamento humano pelo serviço prestado junto aos administrados e valorizando o servidor. Tudo isso visa ensejar a motivação dos servidores, promovendo uma melhor relação no ambiente de trabalho, conduzindo a realização de um trabalho coletivo de melhor qualidade nas repartições públicas, efetivando assim, o princípio da eficiência administrativa. Visando a promoção do conagraçamento entre servidores municipais, esta contratação se pretende com o intuito de homenagear o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos em seu dia.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.



Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não há nos autos a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório e a contratação não se refere a bens de natureza divisível.

● Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas



tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a



preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão XX/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.



Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

Do mesmo modo, exige-se a comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

Nota-se que o edital em epígrafe solicitou que fosse apresentado, o seguinte:

13.1.4. Qualificação Técnica (Apenas para o Lote 02):



A) Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;

B) Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), do profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços.

I. O responsável técnico indicado deverá pertencer ao quadro de funcionários da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação de vínculo caso conste o nome do profissional no registro da licitante junto ao CREA ou CAU, ou caso conste a razão social da licitante no registro do profissional junto ao CREA a CAU.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

- I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;



§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Por fim, atendendo o princípio da motivação, há comprovação em edital da necessidade de se exigir qualificação técnica da empresa Licitante.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os

representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.



O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Conforme estabelecido em edital, exige-se a apresentação de amostras para determinados itens, caso não seja possível verificar, através dos meios estabelecidos pelo Termo de Referência, se o item atende o padrão de qualidade mínimo exigido. Não há na Lei 8.666/93, tampouco na Lei 10.520/02, qualquer dispositivo que disponha sobre a matéria. Entretanto, a Lei 15.608/07, a qual estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do



Paraná, em seu art. 10, § 6º, dispõe que a Administração pode exigir do licitante vencedor amostra do objeto pretendido, como prova de qualidade do produto cotado.

Apesar da Lei 15.608/07 não se aplicar na administração municipal, tal dispositivo pode ser adotado para aperfeiçoar as compras efetuadas do município. Assim, a solicitação de amostra é aceitável. Sobre o tema de amostras, ressalto a decisão do Tribunal de Contas do Paraná, através do Prejulgado 22:

- i. a apresentação de amostra do bem de consumo a ser adquirido poderá ser exigida pelo instrumento convocatório, mas somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;
- ii. o instrumento convocatório deverá estabelecer, além do prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, os critérios e os métodos que serão empregados na análise;
- iii. a apresentação da amostra não poderá ser exigida de forma prévia ou na fase de habilitação dos licitantes, mas somente na fase de julgamento das propostas;
- iv. o instrumento convocatório deverá conter, de forma detalhada, porém objetiva, as características que a amostra deverá apresentar, além dos critérios e dos métodos que serão empregados na análise de suas características;
- v. na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo;
- vi. a Administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

Correlacionando o edital com o Prejulgado 22, nota-se que o edital estabelece:

1. Que a amostra será solicitada apenas da licitante previamente classificada em primeiro lugar, durante a fase de julgamento das propostas;
2. O prazo para apresentação da amostra, bem como os critérios a serem avaliados e as características das amostras;
3. O direito à ampla defesa e contraditório;
4. A publicidade dos relatórios das análises.

Outra peculiaridade do edital se trata da adoção do registro de preços para a contratação do objeto.

O Decreto 7.892 de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Conforme disposto no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União

Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens. Trata-se de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração.

Em relação às contratações convencionais, a principal diferença do sistema de registro de preços reside no objeto da licitação. No sistema convencional, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período. São peculiaridades do sistema de registro de preços:

1. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;
2. Compromete-se o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;
3. Observados o prazo de validade do registro e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar quantas contratações se fizerem necessárias;
4. Pode a Administração realizar outra licitação para a contratação pretendida, a despeito da existência de preços registrados. Contudo, não pode comprar de outro licitante que não o ofertante da melhor proposta;
5. Licitação para o Sistema de Registro de Preços pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;
6. Pode ser revisto o preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que eleve o custo respectivo;
7. Quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.
8. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano.

Deve o Registro de Preços ser adotado preferencialmente quando:

1. Pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;
2. Pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
3. For mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho das atribuições; e
4. For vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

Por fim, para o registro de preços, não há a necessidade de formalizar um contrato. A própria Lei 8.666/93 estabelece que o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Desse modo, considerando que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços possui ciência de suas obrigações, uma vez que as mesmas foram previstas em edital e na própria ata, não há necessidade de se formalizar a contratação através de um contrato administrativo. Sendo assim, não se aplica à Ata de Registro de Preços os casos de alterações dos contratos citados no presente documento.



Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

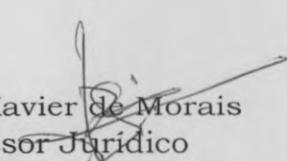
- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de três meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 08 de agosto de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4558/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 176/2019

000074
R

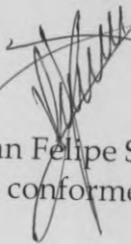
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL.**

Data e Horário de Abertura: 29 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 08 de agosto de 2019.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria n° 245/2019.

000075
JK[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	176		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4558		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0300404122000220083390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.917,17		
Data de Lançamento do Edital	08/08/2019	Data Registro	09/08/2019
Data da Abertura das Propostas	29/08/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 79528767915 (Logout)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1164 - ANO: XIV

2Pág(s)

Data e Horário de Abertura: 30 de agosto de 2019, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 05 de agosto de 2019.
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4554/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SERVIR JANTAR, EM LOCAL FORNECIDO PELA PRÓPRIA EMPRESA.

Data e Horário de Abertura: 29 de agosto de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4556/2019

MODALIDADE DE PREÇOS Nº 5/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 27 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2019.

CLEIDYNEI APARECIDA DA SILVA CARVALHO

Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4558/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

Data e Horário de Abertura: 29 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 08 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4559/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INFORMÁTICA, AVIAMENTOS E DIVERSOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 03 de setembro de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 08 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4552/2019

1. OBJETO:

Taxa de inscrição para capacitação de quatro servidoras no curso "Execução Fiscal: as medidas processuais relativas ao ajuizamento da Dívida Ativa", a ser realizado pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública, a ser realizado no dia 09 de agosto de 2019, em Curitiba.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: A participação de servidoras no curso "Execução Fiscal: as medidas processuais relativas ao ajuizamento da Dívida Ativa" têm por objetivo a capacitação de tais servidoras, oferecendo o treinamento necessário para que o Município possa dar continuidade aos processos de Execução de Dívida Ativa que se fazem necessários. O curso abordará aspectos legais, contábeis e fiscais, tratando da dívida desde sua inscrição, procedimentos de revisão de lançamento, inscrição em Dívida Ativa, emissão de certidão, cobrança, controle, decadência e prescrição,

cancelamento, pagamento e baixa, parcelamento, remissão e anistia, medidas processuais; bem como aborda a legislação pertinente ao tema e os devidos registros contábeis.

Para a realização de tal curso foi escolhido o IBRAP – Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda, por ser uma instituição de notório conhecimento, sempre ministrando cursos técnicos na área da Administração Pública. Visto ainda, que a instituição acima referida oferecerá um curso de natureza singular, não havendo no mercado escolas de gestão que ofereçam cursos com objeto igual ou semelhante para podermos realizar orçamentos, anexamos ao presente Termo de Referência Termos de Inexigibilidade de três cursos já realizados pelo Município no exercício de 2019, para comprovação de que o objeto desta contratação está dentro dos valores de mercado.

O conteúdo programático do curso abordará os seguintes temas: As normas de Dívida Ativa; A inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa; Inscrição de pessoa física/jurídica; as medidas processuais relativas ao ajuizamento da Dívida Ativa; O controle da Dívida Ativa; Tribunal de Contas do Estado e controle da Dívida Ativa; A Lei nº 6.830/80; Os institutos de decadência e prescrição; o cancelamento de dívidas prescritas (procedimento legal); os procedimentos para revisão dos lançamentos; as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal; o pagamento da dívida; garantias e privilégios do crédito tributário; os efeitos de parcelamentos, remissão e anistia; a certidão da Dívida Ativa; Cobrança da Dívida Ativa; As vicissitudes da Dívida Ativa.

O treinamento será realizado em Curitiba, no dia 09 de agosto de 2019, no Hotel San Juan Executive, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº. 2516, na cidade de Curitiba.

As servidoras participantes do curso serão: Jessica Oliveira dos Santos, Jocilaine Norato Claro, Pricila Viana Barato e Suelyn Tosawa, uma vez que as atividades desempenhadas por elas dentro do Município estão diretamente relacionadas com o conteúdo programático do curso, tendo em vista as servidoras acima citadas pertencem ao quadro de funcionários efetivos, sendo duas advogadas, uma contadora e uma fiscal tributária.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.009.642/0001-09, situada na Rua Ceará, nº 2168, Campos Eliseos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP nº 14.085-520, Telefone nº (16) 2132-7000, e-mail ibrap@ibrap.org.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0401

Despesa Orçamentária: 6137

Categoria: 339039480000

Descrição da Despesa: Serviços de seleção e treinamento.

Fonte de Recurso: 510

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Taxa de inscrição para participação no curso Execução Fiscal: as medidas processuais relativas ao ajuizamento da Dívida Ativa", a ser realizado pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública, a ser realizado no dia 09 de agosto de 2019, em Curitiba.	4	UN	960,00	3.840,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 06 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

RITA SOARES NETA FIGUEIREDO

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 69/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4553/2019

1. OBJETO:

Pagamento de despesas de deslocamento para prestar serviço de instalação de bomba de alta do combustível no Rolo Volvo SD105 Frota 207.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A concessionária fez o diagnóstico e concluiu que a bomba de alta do combustível apresentou problema, concluíram que foi defeito fabricação e deram garantia e consentaram a mesma, assim a concessionária fará a instalação da bomba no equipamento rolo compactador Frota 207 sem custo de mão de obra e peças para o município, apenas pagaremos custo de 3 horas de deslocamento (ida/volta) e 185 km rodados (ida e volta) até o município.

M

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002092

NOME DA EMPRESA: JOSE PAULO DA SILVA 401864450952

MODALIDADE: Preção 136/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 29/8/19

HORÁRIO: 9 : 2 min

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002093

NOME DA EMPRESA: LUCIANE ZORNITTA ROSSI

MODALIDADE: Preção 136/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 29/8/19

HORÁRIO: 9 : 3 min

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LUCIANE ZORNITTA ROSSI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0621611-6	CNPJ 09.103.054/0001-57	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 02/10/2007	Data de Início de Atividade 29/09/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PRESTES MAIA, 190, SAO CRISTOVAO, CASCAVEL, PR, 85.816-120			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS E CONCURSOS DE BELEZA E MODA, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E ACESSÓRIOS, PALCO, ANDAIMES E SIMILARES, COM OPERADOR E SEM OPERADOR, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E PRODUÇÃO MUSICAL.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 07/07/2017 Número: 20173936946		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Nome do Empresário LUCIANE ZORNITTA ROSSI			
Identidade: 7.763.933-0,SESP/PR		CPF: 008.763.039-71	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 21 de agosto de 2019

19/502137-1

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Renan Felipe S. Lima

000079



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (VÁLID.) 41106216116		NIRE DA FILIAL (quando houver) - NIRE (VÁLID.) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação) LUCIANE ZORNITTA ROSSI				
NOME SOCIAL BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (de acordo) XXX		
FILHO DE (nome) IVO PEDRO ROSSI		Mãe LUCIA ZORNITTA ROSSI		
NASCIMENTO (data de nascimento) 04/09/1984		CPF (número) 77639430		Cidade (UF) SOSP/PR
EMPRESA DO PGP (forma de organização - informe o código de acordo) XXX				
DOMICÍLIO (rua e número - não abreviar) RUA PRESTES MAIA 190				
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85516-120	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel		UF PR	PAÍS PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL LUCIANE ZORNITTA ROSSI - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
ENDEREÇO (rua e nº) RUA PRESTES MAIA				NÚMERO 190
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85516-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel		UF PR	PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - equivalente dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo) Código CNAE (4 dígitos) 8230001		Descrição de Atividade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS E CONCURSOS DE BELEZA E MODA, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E ACESSÓRIOS, PALCO, ANDAIMES E SIMILARES, COMO OPERADOR E SEMI-OPERADOR, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPECTÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E PRODUÇÃO MUSICAL		
DATA DE INSCRIÇÃO (DD/MM/AAAA) 29/09/2007		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO PGP 09.103.054.0001.57	TRANSFÊRENCIA DE DÍVIDAS DE OUTROS REGISTROS NÃO	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 29/06/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Luciane Zornitta Rossi		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DIFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1170000951587		

2º Of. de Reg. Civil
5ª Tab. de Notas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 20:10 SOB N° 20173936946.
PROTOCOLO: 173936946 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702576856. NIRE: 41106216116.
LUCIANE ZORNITTA ROSSI - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo sem abreviações)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se diferente da sede)	
LUCIANE ZORNITTA ROSSI		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo sem abreviações)		ESTADO CIVIL	
LUCIANE ZORNITTA ROSSI		Solteiro	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Feminino			
NOME DO PAI (nome completo)		(mãe)	
IVO PEDRO ROSSI		LUCIA ZORNITTA ROSSI	
NASCIMENTO (dia/mês/ano)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
04/09/1984	77639330	SESP	PR
CPF (número)			
00876303971			
IMATRICULADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
ENDEREÇO (RUA, LOGRADOURO - rua, av. etc)			NUMERO
RUA PRESTES MAIA			190
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
	SAO CRISTOVAO	85816-120	005941 - Cascavel
MUNICIPIO			UF
Cascavel			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	027	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF			
NOME EMPRESARIAL			
LUCIANE ZORNITTA ROSSI - ME			
ENDEREÇO (RUA, LOGRADOURO - rua, av. etc)			NUMERO
RUA PRESTES MAIA			238
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
BRACO 02 N 238 BRACO 01 DEPOSITO N 252	SAO CRISTOVAO	85816-120	005941 - Cascavel
MUNICIPIO	UF	PAIS	CONTATO ELETRONICO (E-MAIL)
Cascavel	PR	BRASIL	LUCIANE@MISSCASCVEL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
8230001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS E CONCURSOS DE BELEZA E MODA, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E ACESSÓRIOS, PALCO, ANDAIMES E SIMILARES, COM OPERADOR, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E PRODUÇÃO MUSICAL E MANUTENÇÃO REPARAÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
29/09/2007	09103054000157		
USO DA JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA EMPRESA (nome completo do empresário e da empresa)			
Luciane Zornitta Rossi - me			
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
31/05/2010	Luciane Zornitta Rossi		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR116000235487	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 16:30 SOB Nº 20163925232.
 PROTOCOLO: 163925232 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600674389. NIRE: 41106216116.
 LUCIANE ZORNITTA ROSSI - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



000081



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SPDF 41106216116		NIRE DA FILIAL (preencher somente se estiver em filial) XXX	
RAZÃO SOCIAL (EMPRESA) (completa, sem abreviaturas) LUCIANE ZORNITTA ROSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
REGIME DE BENS (se casado) Escravidão			
FILHO (s) (pai) IVO PEDRO ROSSI		(mãe) LUCIA ZORNITTA ROSSI	
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
04/09/1984	77639330	SESP	PR
CPF (número) 00876303971			
TALANÇUADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
ENDEREÇO (logradouro - rua, av. etc.) RUA PRESTES MAIA			NUMERO 190
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
	SAO CRISTOVAO	85816-120	005941 - Cascavel
MUNICIPIO Cascavel			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 027	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF			
NOME EMPRESARIAL LUCIANE ZORNITTA ROSSI - ME			
ENDEREÇO (logradouro - rua, av. etc.) RUA PRESTES MAIA			NUMERO 238
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
BRCAO 02 N 238 BRCAO 01 DEPOSITO N 252	SAO CRISTOVAO	85816-120	005941 - Cascavel
MUNICIPIO Cascavel	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUCIANE@MISSCASCVEL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL (R\$) 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) dez mil reais		
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNPJ Fiscal) Atividade Fiscal: 8230001 Atividade Econômica:	Descrição do CNAE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE FUNDACÃO/ABERTURA 29/09/2007	CNPJ DO VEICULO REGISTRADO 09103054000157	TRANSFERÊNCIA E SERVIÇO DE EMITIR EM OUTRA UF (NÃO AUTORIZADO)	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA PRIMA FOLHA EMPREENHADA (completa e legível, por extenso, sem abreviatura) Luciane Zornitta Rossi - me			
DATA ASSINATURA 31/05/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Luciane Zornitta Rossi		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1160000235487	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 16:30 SOB N° 20163925232.
 PROTOCOLO: 163925232 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600674389. NIRE: 41106216116.
 LUCIANE ZORNITTA ROSSI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

000082

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110621611-6		NIRE DA FILIAL (quando houver, somente se não referir à filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo ou com abreviações) LUCIANE ZORNITTA ROSSI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (DE) IVO PEDRO ROSSI		MÃE LUCIA ZORNITTA ROSSI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/09/1984	IDENTIDADE (número) 7.763.933-0	Orgão Emissor SESP	UF PR	CPI (número) 008.763.039-71
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA IL (GRADUADO) rua, av, etc: RUA PRESTES MAIA				NÚMERO 190
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85816120	
MUNICÍPIO CASCAVEL		UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO DESCRICÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRICÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL LUCIANE ZORNITTA ROSSI - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRESTES MAIA				NÚMERO 190
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85816120	
MUNICÍPIO CASCAVEL		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUCIANE@MISSCASCAVEL.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Escudo) Atividade principal: 8230001 Atividades secundárias: 9001906, 7739099, 9003500, 9001902				
DESCRIÇÃO DO QUELITE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS E CONCURSOS DE BELEZA E MODA, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E ACESSÓRIOS, PALCO, ANDAIMES E SIMILARES, COM OPERADOR, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E PRODUÇÃO MUSICAL.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/09/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.103.054/0001-57	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente habilitado) <i>Luciane Zornitta Rossi - ME</i>				USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM, <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 02/06/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luciane Zornitta Rossi</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. DENIS DALL'ASTA JUCEPAR AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL RELATOR - MATRÍCULA 216-0		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/06/2014 SOB NÚMERO: 20143415891 Protocolo: 14/341589-1, DE 03/06/2014 Empresa: 4110621611-6 LUCIANE ZORNITTA ROSSI - ME Sebastião Motta SECRETARIO GERAL		

TABELIONATO DE NOTAS
2-B/AGO, 2019
Tabelionato de Notas
Seção de Tabelionato Utilizado
19020-0090
2-B/AGO, 2019
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Doc. 16.



Refor



N.º MERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110621611-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) LUCIANE ZORNITTA ROSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) IVO PEDRO ROSSI		(mãe) LUCIA ZORNITTA ROSSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-09-1984	IDENTIDADE número 7.763.933-0	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 008.763.039-71			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PEDRO IVO			NÚMERO 2512
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO COUNTRY	CEP 85813-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CASCAVEL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUCIANE ZORNITTA ROSSI ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ROD BR 467 KM 112,5			NÚMERO 6300
COMPLEMENTO BARRAÇÃO 02	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	CEP 85815-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2511-0/00 Atividades secundárias 8230-0/01 9001-9/06 7739-0/99 9003-5/00 9001-9/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, CAIXAS DE SOM E ACESSORIOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS E CONCURSOS DE BELEZA E MODA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E ACESSORIOS, PALCO, ANDAIMES E SIMILARES; GESTAO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIV ARTISTICAS; PRODUÇÃO MUSICAL;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29-09-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.103.054/0001-57	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) <i>Luciane Zornitta Rossi Me</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3- NÃO
DATA DA ASSINATURA 26-08-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luciane Zornitta Rossi</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
DENIS DALL'ASTA
JUCERAR AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
RELATOR - MATRICULA 7100
29 AGO. 2011

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2011
SOB NUMERO
Protocolo: 117738098-9 DE 26/08/2011
SEBASTIAO MOTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO
DE TABELIONATO
DE NOTAS
Tel. (41) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
28 AGO. 2019
A presente foi colocada em arquivamento exclusivo para o documento em nome de Luciane Zornitta Rossi
Dou fé. Selo de autenticação utilizado neste ato. 868091

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



M



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110621611-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIANE ZORNITTA ROSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) IVO PEDRO ROSSI		(mãe) LUCIA ZORNITTA ROSSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-09-1984	IDENTIDADE número 7.763.933-0	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 008.763.039-71			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILADO NA (LÓGRADOURO - RUA, AV, etc.) RUA PEDRO IVO			NÚMERO 2312
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO COUNTRY	CEP 85813-230	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO CASCAVEL			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LUCIANE ZORNITTA ROSSI ME		
LÓGRADOURO (rua, av, etc.) POD BR 467 KM 112,5		NÚMERO S/Nº
COMPLEMENTO BARRAÇÃO 02	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	CEP 85815-000
MUNICIPIO CASCAVEL	UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2511-0/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
Atividades secundárias 3220-5/00 7739-0/99 1340-5/99 1412-6/01	FABRICAÇÃO DE CAIXAS DE SOM, E ACESSÓRIOS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIOS; OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM PEÇAS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29-09-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.103.054/0001-57	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE interior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado do(a) titular) LUCIANE ZORNITTA ROSSI ME	
DATA DA ASSINATURA 20-04-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Luciane Zornitta Rossi

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE DENIS DALLASTA JUCEPAR AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL RELATOR - MATRÍCULA 216-0 29 ABR. 2010	AUTENTICADO LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO DE REGISTRO
--	--

TABELIONATO DE NOTAS DE NOTAS DE NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/04/2010 (16) 3038-5
SOB NÚMERO: 20105282685
Protocolo: 10/528268-5, DE 26/04/2010

Empresa: 4110621611-6
LUCIANE ZORNITTA ROSSI ME

28 ABR 2010

Selo de autenticidade utilizado nesta data

FRB68089

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIANE ZORNITTA ROSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) IVO PEDRO ROSSI		(mãe) LUCIA ZORNITTA ROSSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-09-1984	IDENTIDADE número 7.763.933-0	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 008.763.039-71			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PEDRO IVO			NÚMERO 2512
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO COUNTRY	CEP 85813-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CASCAVEL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUCIANE ZORNITTA ROSSI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ROD BR 467 KM 112,5			NÚMERO S/Nº
COMPLEMENTO BARRAÇÃO 02	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO	CEP 85815-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2511-0/00 Atividades secundárias 3220-5/00 7739-0/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICAÇÃO DE CAIXAS DE SOM, E ACESSORIOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSORIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-09-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente) (preencher) <i>Luciane Zornitta Rossi</i>			
DATA DA ASSINATURA 25-09-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luciane Zornitta Rossi</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
DENIS DASSASTA
CRC-PR 22436/O-0

02 OUT. 2007

AUTE
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2007
SOB NÚMERO: 41106216116
Protocolo: 07/440934-4, DE 27/09/2007

LUCIANE ZORNITTA ROSSI
2071258

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
A presente foi lida e aprovada fielmente pelo Tabelião de Notas
Dou fé
Exclusivo para autenticação de cópia
Selo de autenticidade utilizado nesta data.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Serve Som (Luciane Zornitta Rossi - ME)

CNPJ: 09.103.054/0001-57 / Inscrição Estadual: Isenta
End. R. Prestes Maia, 190, São Cristóvão - Cascavel - PR
CEP: 85.816-120 f. 45-99937-5484 / 99966-7718
e-mail: servevomcascavel@hotmail.com

000086

(M)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 176/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente LUCIANE ZORNITTA ROSSI ME, inscrita no CNPJ nº 09.103.054/0001-57, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

09.103.054/0001-57

LUCIANE ZORNITTA ROSSI - ME

RUA PRESTES MAIA, 190
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85816-120
CASCAVEL - PARANÁ

09.103.054/0001-57

LUCIANE ZORNITTA ROSSI - ME

RUA PRESTES MAIA, 190
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85816-120
CASCAVEL - PARANÁ

Cascavel, 27 de agosto de 2019.

Luciane Zornitta Rossi

Nome: Luciane Zornitta Rossi ME

Luciane Zornitta Rossi

Cargo: Proprietária

RG: 7.763.933-0 / CPF: 008.763.039-71

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

000087

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE PAULO DA SILVA 49864459953

Nome do Empresário

JOSE PAULO DA SILVA

Nome Fantasia

COWBOYS DA AMERICA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

37731978

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

498.644.599-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/08/2018

Números de Registro

CNPJ

31.175.955/0001-03

NIRE

41-8-0684140-4

Endereço Comercial

CEP

85830-000

Logradouro

RUA MANAUS

Número

331

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

FORMOSA DO OESTE

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

10/08/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão Felipe S. Lima

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature that appears to be "Felipe".
 - Another signature that appears to be "Rafael".
 - A signature that appears to be "Felipe S. Lima".

ME25372885

00049864459953

27/08/2019

000088

M

Luci

Rafael X

000089

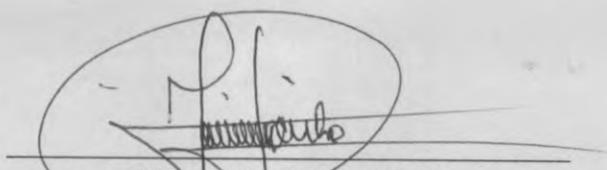
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 176/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente JOSE PAULO DA SILVA 49864459953, inscrita no CNPJ nº 31.175.955/0001-03 para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Formosa do Oeste - PR, 22 de Agosto de 2019.


JOSE PAULO DA SILVA

CPF nº 49864459953

RG nº 3.773.197-8

José

Paulo

000090

3

Jose

Jose

Jose

Jose

Jose

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
JOSE PAULO DA SILVA 49864459953
CNPJ nº 31.175.955/0001-03
PREGÃO N.º 176/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 9 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ
PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

ANEXO IV

000091

MODELO DE PROPOSTA

JOSE PAULO DA SILVA 49864459953
31.175.955/0001-03
Rua Manaus, nº 331 Formosa do Oeste, Paraná.
(44) 9 91340210.
jps-producoes@hotmail.com.

Referente ao Pregão Presencial nº 176/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$6.590,00 seis mil quinhentos e noventa (ais).

O prazo de execução será conforme definido pelo edital.

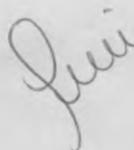
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) JOSE PAULO DA SILVA, CPF nº 498.644.599-53, RG nº 3.773.197-8, Rua Manaus, nº 331, Formosa do Oeste, Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) JOSE PAULO DA SILVA, CPF nº 498.644.599-53, RG nº 3.773.197-8, Rua Manaus, nº 331, Formosa do Oeste, Paraná, telefone nº (44)991340210 e e-mail jps-producoes@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo a COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA TERRA PR/SP, Agência 0731 e Conta 47988-8.

Renan Felipe S. Lima



.. 000092

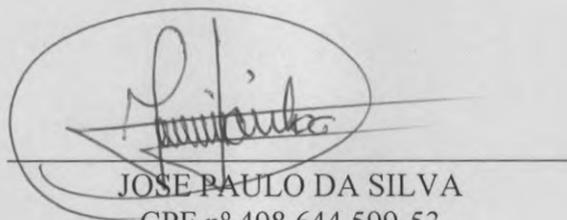
(M)

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

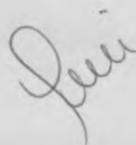
LOTE 01 - SHOW MUSICAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	NOME DA BANDA
1	Show musical	6.590,00	COWBOYS DA AMÉRICA

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Formosa do Oeste - PR, 22 de Agosto de 2019.



JOSE PAULO DA SILVA
CPF nº 498.644.599-53
RG nº 3.773.197-8





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 176/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) JOSE PAULO DA SILVA, representante legalmente constituído da proponente JOSE PAULO DA SILVA 49864459953, inscrita no CNPJ nº 31.175.955/0001-03, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Formosa do Oeste - PR, 22 de Agosto de 2019.

JOSE PAULO DA SILVA
CPF nº 498.644.599-53
RG nº 3.773.197-8

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

LUCIANE ZORNITTA ROSSI, CNPJ: 09.103.054/0001-57

PREGÃO N.º 176/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

000094
3

Serve Som (Luciane Zornitta Rossi - ME)

CNPJ: 09.103.054/0001-57 / Inscrição Estadual: Isenta
End. R. Prestes Maia, 190, São Cristóvão - Cascavel - PR
CEP: 85.816-120 Fone. 45-99937-5484 / 99966-7718
e-mail: serveksomcascavel@hotmail.com

000095

(M)

ANEXO IV

PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº 176/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

O prazo de execução será conforme definido pelo edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora LUCIANE ZORNITTA ROSSI, CPF 008.763.039-71, RG7.763.933-0, Endereço Rua Prestes Maia, 190, São Cristóvão, Cascavel - PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora LUCIANE ZORNITTA ROSSI, CPF 008.763.039-71, RG7.763.933-0, Endereço Rua Prestes Maia, 190, São Cristóvão, Cascavel - PR, fone 45-99937-5484, e-mail: serveksomcascavel@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1445, Conta 2482-9, Operação 003.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote 01 - Show Musical			
Item	Descrição	Valor R\$	Nome da banda
1	Show musical a ser realizado dia 25 de outubro de 2019, com duração mínima de 4 (quatro) horas. Com repertório variado, estilo sertanejo, moda de viola, gauchesco, pop rock, samba, pagode, flash back, funk, outros.	7.200,00	Banda Cor do Pecado

Lote 02 - locação de equipamentos de som e luz para a realização do show musical		
Item	Descrição	Valor R\$
1	Locação de equipamentos	----- sem lance -----

Cascavel, 27 de agosto de 2019.

09.103.054/0001-57

LUCIANE ZORNITTA ROSSI - ME

Luciane Zornitta Rossi

Nome: Luciane Zornitta Rossi ME

Luciane Zornitta Rossi

Cargo: Proprietária

RG: 7.763.933-0 / CPF: 008.763.039-71

RUA PRESTES MAIA, 190
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85816-120
CASCAVEL - PARANÁ

Renan Felipe S. Lima

Jair

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Serve Som (Luciane Zornitta Rossi - ME)

CNPJ: 09.103.054/0001-57 / Inscrição Estadual: Isenta
End. R. Prestes Maia, 190, São Cristóvão - Cascavel - PR
CEP: 85.816-120 f. 45-99937-5484 / 99966-7718
e-mail: serveSomcascavel@hotmail.com

000096

(M)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 176/2019.

O signatário da presente, a senhora Luciane Zornitta Rossi, representante legalmente constituído da proponente LUCIANE ZORNITTA ROSSI ME, inscrita no CNPJ nº 09.103.054/0001-57, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de *microempresa*, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Cascavel, 27 de agosto de 2019.

Luciane Zornitta Rossi

Nome: Luciane Zornitta Rossi ME

Luciane Zornitta Rossi

Cargo: Proprietária

RG: 7.763.933-0 / CPF: 008.763.039-71

09.103.054/0001-57

LUCIANE ZORNITTA ROSSI - ME

RUA PRESTES MAIA, 190
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85816-120
CASCVEL - PARANÁ

Jair

[Signature]

[Signature]

Rafael

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LUCIANE ZORNITTA ROSSI, CNPJ: 09.103.054/0001-57
PREGÃO N.º 176/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 9 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL

000097

(3)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000098

(M)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.103.054/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUCIANE ZORNITTA ROSSI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVE-SOM	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PRESTES MAIA	NUMERO 190	COMPLEMENTO
------------------------------	---------------	-------------

CEP 85.816-120	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3225-7644
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2019 às 15:22:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000099

(m)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANE ZORNITTA ROSSI
CNPJ: 09.103.054/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:00:23 do dia 13/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2019.

Código de controle da certidão: **E887.B032.0472.3277**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 86736/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	212245	
Nome/Razão:	LUCIANE ZORNITTA ROSSI - ME	
CNPJ/CPF:	09.103.054/0001-57	
Endereço:	RUA PRESTES MAIA, 190	
Complemento:		
Bairro:	SÃO CRISTÓVÃO	CEP: 85.816-120
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	212245
Nome/Razão:	LUCIANE ZORNITTA ROSSI - ME
CNPJ/CPF:	09.103.054/0001-57

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data **INEXISTEM** débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 16 de agosto de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-TJLJMP-303651369



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020446281-40

..000101

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.103.054/0001-57**

Nome: **LUCIANE ZORNITTA ROSSI**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

000102

M

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.103.054/0001-57

Razão Social: LUCIANE ZORNITTA ROSSI

Endereço: ROD BR-467 KM 112,5 SN BARRACAO 02 / BRASILIA / CASCAVEL / PR /
85815-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2019 a 11/09/2019

Certificação Número: 2019081304250902446908

Informação obtida em 16/08/2019 10:38:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Juni



Voltar

Imprimir

000103

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.103.054/0001-57**Razão Social:** LUCIANE ZORNITTA ROSSI**Endereço:** ROD BR-467 KM 112,5 SN BARRACAO 02 / BRASILIA / CASCAVEL / PR / 85815-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2019 a 02/10/2019**Certificação Número:** 2019090303041983327108

Informação obtida em 17/09/2019 13:49:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000104

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANE ZORNITTA ROSSI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.103.054/0001-57

Certidão nº: 180328590/2019

Expedição: 16/08/2019, às 10:39:37

Validade: 11/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANE ZORNITTA ROSSI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.103.054/0001-57, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Serve Som (Luciane Zornitta Rossi - ME)

CNPJ: 09.103.054/0001-57 / Inscrição Estadual: Isenta
End. R. Prestes Maia, 190, São Cristóvão - Cascavel - PR
CEP: 85.816-120 f. 45-99937-5484 / 99966-7718
e-mail: servevomcascavel@hotmail.com

000105



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 176/2019.

O signatário da presente, A senhora Luciane Zornitta Rossi, representante legalmente constituído da proponente LUCIANE ZORNITTA ROSSI ME, inscrita no CNPJ nº 09.103.054/0001-57, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 27 de agosto de 2019.

Luciane Zornitta Rossi

Nome: Luciane Zornitta Rossi ME
Luciane Zornitta Rossi
Cargo: Proprietária
RG: 7.763.933-0 / CPF: 008.763.039-71

09.103.054/0001-57

LUCIANE ZORNITTA ROSSI - ME

RUA PRESTES MAIA, 190
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85816-120
CASCATEL PARANÁ

Luciane

Rafael

Jani

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

JOSE PAULO DA SILVA 49864459953

CNPJ nº 31.175.955/0001-03

PREGÃO N.º 176/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL

000106

(M)
[Signature]

Jani

[Signature]



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº176/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4558/2019

000107

Às 9 horas do dia 29 de outubro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Antonio Rafael da Silva e Carla Baena Aguilar Melo, lotados na Secretaria da Administração, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 176/2019, tipo Menor Preço, para Contratação de banda e locação de equipamentos de som e luz para realização de show musical.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 9h03min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	ENQUADRAMENTO	CNPJ
JOSÉ PAULO DA SILVA 49864459953	MEI	31.175.955/0001-03
LUCIANE ZORNITTA ROSSI	ME	09.103.054/0001-57

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Os representantes de ambas as empresas apresentaram documento com foto original, visto que não terá cópia no processo. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os(as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados a seguir. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram



000108

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

anotados a seguir, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

LOTE 01 - SHOW MUSICAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	LUCIANE	JOSÉ
1	Show musical a ser realizado dia 25 de outubro de 2019, com duração mínima de 4(quatro) horas. Com repertório variado, estilo sertanejo, moda de viola, gauchesco, pop rock, samba, pagode, flash back, funk, outros.	7.200,00	6.590,00
		6.500,00	6.400,00
		6.350,00	6.200,00
		6.150,00	6.100,00
		6.050,00	6.000,00
		5.950,00	5.900,00
		5.850,00	5.750,00
		5.700,00	5.650,00
		5.600,00	5.550,00
		5.500,00	5.450,00
		5.440,00	5.430,00
		5.420,00	5.400,00
		5.390,00	5.380,00
		5.370,00	5.360,00
		5.350,00	5.320,00
		5.300,00	5.290,00
		5.250,00	5.240,00
		5.230,00	5.220,00
		5.200,00	5.190,00
		5.170,00	5.160,00
		5.150,00	5.140,00
		5.130,00	5.100,00
		5.050,00	5.040,00
		5.000,00	4.980,00
		4.950,00	4.940,00
		4.900,00	4.850,00
		4.840,00	4.830,00
4.800,00	4.720,00		
4.700,00	4.680,00		
4.600,00	4.550,00		
4.500,00	Declinou		
	Banda Cor do Pecado		

O envelope de habilitação da empresa LUCIANE ZORNITTA ROSSI, classificada em primeiro lugar para o item 01, foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Sendo assim a Licitante confirmou suas condições habilitatórias.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000103

M

Após a classificação definitiva da empresa LUCIANE ZORNITTA ROSSI, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

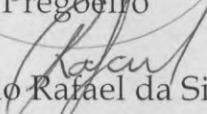
Neste momento o Pregoeiro informou aos presentes que a adjudicação da empresa LUCIANE ZORNITTA ROSSI, classificada para o item 01, se dará após o cumprimento da Clausula Editalicia 17. A empresa apresentou um DVD da banda Cor do Pecado e ainda encaminhará por e-mail vídeos com conteúdos mais atualizados da referida banda, para ser avaliado, conforme exigido do item 17, do edital.

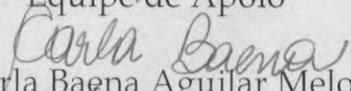
Somente mediante o cumprimento das exigências editalicias em relação a análise das amostras, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação de todo o procedimento.

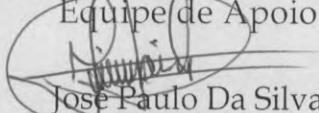
O envelope contendo os documentos de habilitação da empresa JOSÉ PAULO DA SILVA 49864459953 foi arquivado e fará parte deste processo licitatório.

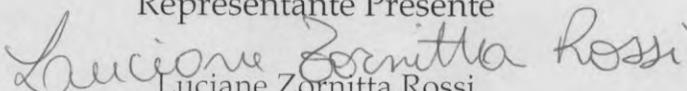
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 9h29min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro


Antonio Rafael da Silva
Equipe de Apoio


Carla Baena Aguilar Melo
Equipe de Apoio


José Paulo Da Silva
Representante Presente


Luciane Zornitta Rossi
Representante Presente



Banda Cor do Pecado

AO VIVO

Contatos:

45 - 9935-8764 / 3327-1779 / 9944-7660

petyklein@hotmail.com

www.bandacordopecado.com.br

Gravado Ao Vivo em Cascavel - Pr

DVD
VIDEO

Banda Cor do Pecado

AO VIVO



000110



DVD
VIDEO

Licitação

000111

(M)

De: "Serve Som Cascavel" <serveomcascavel@hotmail.com>
Data: sexta-feira, 30 de agosto de 2019 15:16
Para: "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: video banca cor do Pecado - serve som cascavel.mp4
Assunto: vídeo 01 Banda Cor do Pecado

boa tarde, Referente ao pregão Presencial 176/2019 realizado na data de 29 de agosto de 2019, segue vídeo da Banda Cor do Pecado, vencedora da Licitação através do CNPJ 09.103.054/0001-57 - Luciane Zornitta Rossi ME

estarei enviando outro vídeo via e-mail também porem em outro e-mail pois vídeos são muito pesados.

grata da compreensão,

por favor confirme o recebimento deste e-mail.

att, Luciane Rossi
45-99937-5484



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

• 000112

(M)

Processo Licitatório nº 4558/2019
Pregão Presencial nº 176/2019

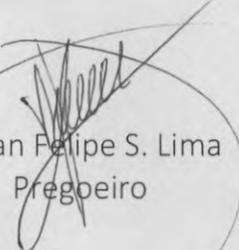
Ubiratã - PR, 04 de setembro de 2019.

DESPACHO

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubiratã, conforme designação pela Portaria nº 245/2019, comunico às empresas participantes do Pregão Presencial nº 176/2019, destinado à contratação de banda e locação de som para realização de show musical, que encerrado o período de análise do vídeo apresentado pela empresa LUCIANE ZORNITTA ROSSI, o mesmo foi devidamente aprovado conforme parecer avaliativo em anexo.

Destarte, inicia-se o período recursal para as licitantes interessadas.

Respeitosamente,


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro

Ubiratã, 04 de setembro de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4558/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019

ANÁLISE DE AMOSTRA referente ao Pregão Presencial 176/2019, Processo Licitatório 4558/2019, que tem por objeto Contratação de empresa para realização de show musical.

PARECER TÉCNICO

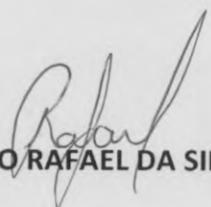
Sendo necessária à apresentação de um vídeo com a demonstração da Banda cotada na proposta, a empresa classificada em 1º lugar –LUCIANE ZORNITTA ROSSI encaminhou DVD para análise.

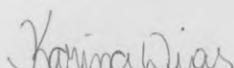
A empresa deveria apresentar um vídeo com apresentação musical da Banda, com alta qualidade de gravação, com no mínimo 4 minutos, que demonstrasse o desempenho dos vocalistas, instrumentos, e apresentasse elementos suficientes para avaliação da desenvoltura dos cantores e da qualidade das músicas. A Licitante poderia apresentar mais de um vídeo com estilos musicais variados, podendo ainda apresentar um vídeo para cada vocalista, sendo que todos passariam por avaliação.

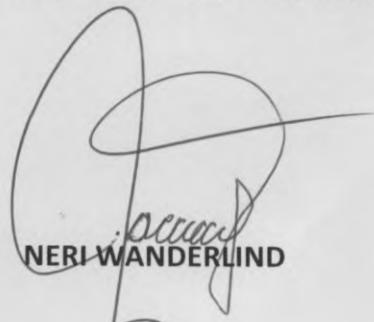
A análise dos vídeos apresentados foi de acordo com os seguintes critérios de avaliação mínimos:

<i>Critério de avaliação</i>	<i>Atendeu</i>	<i>Não atendeu</i>
Duração mínima do vídeo	✓	
Qualidade de gravação do vídeo	✓	
Quantidade mínima de vocalistas	✓	
Quantidade mínima de instrumentos	✓	
Quantidade mínima de equipamentos de iluminação	✓	
Quantidade mínima de equipamentos de sonorização	✓	
Desenvoltura, presença de palco e carisma dos vocalistas	✓	
Criatividade e capacidade de entretenimento do público	✓	

Desta forma, após a verificação da conformidade dos itens constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aprovação, recomendamos a classificação da Banda Analisada.


ANTONIO RAFAEL DA SILVA


KARINA DIAS


NERI WANDERLIND


SANDRA REGINA SILVA CAPANA

Licitação

m

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 4 de setembro de 2019 08:58
Para: <jps-producoes@hotmail.com>; <serveomcascavel@hotmail.com>
Anexar: PARECER AVALIATIVO.pdf; DESPACHO - PREGÃO 176.pdf
Assunto: PREGÃO 176/2019 - PREFEITURA DE UBIRATÃ
Bom dia,

Segue anexo despacho e parecer técnico acerca do julgamento das amostras apresentadas.

Atenciosamente,
Carla Baena
Divisão de Licitações
Município de Ubiratã
(44) 3543-8019

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 176/2019, processo nº4558/2019, cujo objeto é a contratação de banda e locação de equipamento de som e luz para realização de show musical.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

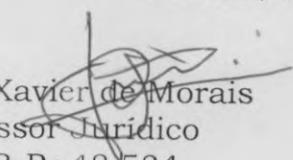
O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 16 de agosto de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4558/2019
PREGÃO N° 176/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. LUCIANE ZORNITTA ROSSI ME

3.1.1. CNPJ N°09.103.054/0001-57

3.1.2. VALOR R\$-4.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17 de setembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 17 de setembro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1176 - ANO: XIV

4Pág(s)

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de setembro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 718, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença prêmio à servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Conceder licença prêmio à servidora Leoni das Neves, licença prêmio de 30 (trinta) dias, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/04/2013 a 02/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09/09/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de setembro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 719, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias a servidores.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Eliane Pereira Fratucci, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/08/2018 a 21/08/2019, com efeitos retroativos a 02/09/2019;

- Fabio Franciosi, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe II, Nível 6, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, com efeitos retroativos a 09/09/2019;

- Geraldo Jose Filho, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Nível 4, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com efeitos retroativos a 02/09/2019;

- Gislaíne Rodrigues da Silva, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Agente da Dengue, CLT, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/03/2018 a 21/03/2019, com efeitos retroativos a 02/09/2019; e

- Vera Lucia de Fatima Antunes de Souza, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 4, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 01/10/2018, com efeitos a partir de 05/08/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de setembro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 720, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.
O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,
RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 105,21 (cento e cinco reais e vinte e um centavos), à Secretária Rosa Rodrigues de Carvalho, para custear despesa de viagem a Goioerê/PR no dia 18/09/2019, a fim de participar de reunião técnica com o representante do Núcleo de Cooperação Pedagógica e entrega da Prova Paraná - 3ª edição e gabaritos; e

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Terezinha Bento, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 20/09/2019, a fim de fazer retirada das Carteiras de Identidades no Instituto de Identificação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18/09/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de setembro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4595/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2019

O Município de Ubiratã torna público que o Edital do Pregão Presencial supracitado, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL foi retificado em decorrência de impugnação, ensejando na sua republicação e na alteração da data de abertura das propostas.

Nova Data e Horário de Abertura: 08 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 17 de setembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima, Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4571/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se prorrogado o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Motivo: Não houve interessados na execução do objeto.

Data e Horário de Abertura: 04 de outubro de 2019, às 15:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 17 de setembro de 2019.

Márcio de Souza Carvalho

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o EXTRATO DO CONTRATO E CONTRATO Nº310/2019 da empresa TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP do processo licitatório nº 4535/2019 pregão nº 163/2019.

Onde se-lê: Av. Nossa senhora da penha, 2796, na cidade de Vitória, Estado Paraná.

Leia-se: Av. Nossa senhora da penha, 2796, na cidade de Vitória, Estado Espírito Santo.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã, 18 de Setembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4534/2019

PREGÃO Nº 162/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de equipamentos para atender ao conselho tutelar de acordo com a deliberação do CEDCA/PR - nº107/2017.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA

Nº CNPJ: 29.889.651/0001-66

VALOR GLOBAL: R\$-1.758,00

3.2. TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

Nº CNPJ: 29.634.736/0001-01

VALOR GLOBAL: R\$-3.100,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

06 de setembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

13 de setembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 13 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4558/2019

PREGÃO Nº 176/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. LUCIANE ZORNITTA ROSSI ME



000118

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1176 - ANO: XIV

5ª Pág(s)

3.1.1. CNPJ Nº09.103.054/0001-57

3.1.2. VALOR R\$-4.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17 de setembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 17 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2019

DISPENSA POR LIMITE Nº 78/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4591 /2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos relógios ponto da Secretaria de Saúde.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517-0001-01, situada na Rua Independência 880, sala 2, centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 3254-0570, e-mail administrativo@workserv.com.br.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-15.000,00 (Quinze mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4959

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 29 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4500/2019

PREGÃO Nº 137/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços médicos para realização de consultas no Centro de Saúde e NASF.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

CLINICA MEDICA MR LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.246.672/0001-00, com sede na Rua Brasília , 914, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543 - 1101, e-mail amo.filho@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-109.368,00 (Cento e nove mil trezentos e sessenta e oito reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 4971, 4975

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 303, 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 22 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4548/2019

PREGÃO Nº 171/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de medicamentos e correlatos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR- EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.161.599/0001-00, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1132, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-4495.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-6.389,00 (Seis mil trezentos e oitenta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 5886

Categoria: 339030090000

Descrição da Despesa: Material farmacológico

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 11 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4440/2019

PREGÃO Nº 108/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CORRELATOS E DIVERSOS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, situada na Rua Luiz Segundo Rossoni, 315, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85901-170, Telefone nº (45) 2035-6034.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-21.184,59

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0608

Despesa Orçamentária: 3148

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 02 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4440/2019

PREGÃO Nº 108/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CORRELATOS E DIVERSOS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.688.060/0001-81, situada na Avenida São Paulo, 418, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP nº 85485-000, Telefone nº (45) 3235-1945, e-mail licitacaodihosmed@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-6.049,60

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0608

Despesa Orçamentária: 3148

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Página 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link [Jornal Oficial Online](#).

Início

CONTRATO N.º 336/2019
PROCESSO N.º 4558/2019

000119

(m)

PREGÃO N.º 176/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **LUCIANE ZORNITTA ROSSI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.103.054/0001-57, situada na Rua Prestes Maia, 190, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85816-120, Telefone n.º (45) 9 9937-5484 / (45) 9 9966-7718, e-mail servesomcascavel@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 176/2019, com homologação em 17 de setembro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - SHOW MUSICAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	NOME DA BANDA
1	Show musical a ser realizado dia 25 de outubro de 2019, com duração mínima de 4 (quatro) horas. Com repertório variado, estilo sertanejo, moda de viola, gauchesco, pop rock, samba, pagode, flash back, funk, outros.	7.333,00	

REQUISITOS MÍNIMOS	
Vocalistas:	Nº de vocalistas masculinos: (mínimo de 1) Nº de vocalistas femininos: (mínimo de 1)
Instrumentais mínimos:	Bateria; Guitarra; Contrabaixo; Sanfona; Acordeom; Teclado; Violão; Outros;
Repertório mínimo:	Sertanejo universitário; Sertanejo clássico; Moda de viola; Gauchesco; Pop Rock; Samba; Pagode; Flash Back; Funk; Outros;

Juarez

[Assinatura]



3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE
0304	1210	339039999900	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Próprio

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O objeto será solicitado com antecedência de 15 dias da data da realização do evento.

5.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto será executado de maneira integral.

6.2. Os serviços serão executados no dia 25 de outubro de 2019, em local a ser definido através de licitação. O local de execução dos serviços será informado à empresa na ordem de serviço.

6.3. Condições para execução do LOTE 01 - SHOW MUSICAL:

A) A apresentação musical deverá ser iniciada conforme solicitação do Município, tendo horário de início previsto assim que o jantar for servido às 08h30min. Os microfones e som ambiente deverão estar disponíveis e em funcionamento a partir das 19 horas.

B) A qualidade artística da apresentação ficará sob a inteira responsabilidade da Licitante, sendo que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura dos cantores às hipóteses acima mencionadas.

C) Serão de responsabilidade da Licitante os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a execução do objeto.

D) É de responsabilidade da Licitante o fornecimento dos instrumentos necessários para a realização da apresentação.

Juci





E) São de responsabilidade da Licitante a realização de todos os testes de repertório, som e iluminação e ensaios antes das 19 horas do dia da apresentação.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

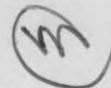
8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Luci





8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços não poderão ser reajustados.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

Juiz

M



12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

Luci

[Assinatura]



M

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Levi





14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wandelind, lotado (a) na Secretaria da Administração, a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Antônio Rafael da Silva, lotado (a) na Secretaria da Administração e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Maria Roseneis Lima dos Reis.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

Juiz



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

Juni





16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e no caso do Município não conseguir dispor de local apropriado para realização do jantar;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

Luci



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 17 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

Luciane Zornitta Rossi

LUCIANE ZORNITTA ROSSI ME

Representante legal da empresa

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 336/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4558/2019
PREGÃO N° 176/2019

000130

(M)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

2.1.1. Fiscal: Antônio Rafael da Silva

2.1.2. Fiscal substituto: Maria Roseneis Lima dos Reis.

3. CONTRATADA

LUCIANE ZORNITTA ROSSI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.103.054/0001-57, situada na Rua Prestes Maia, 190, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85816-120, Telefone n.º (45) 9 9937-5484 / (45) 9 9966-7718, e-mail serveomcascavel@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 4.500,00.

5. VIGÊNCIA

3 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 1210

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 17 de setembro de 2019.



000131

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1180 - ANO: XIV

5Pág(s)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1401

Despesa Orçamentária: 5830, 5831, 5832, 5833

Categoria: 449052340000, 449052120000, 449052240000, 449052330000

Descrição da Despesa: máquinas, utensílios e equipamentos diversos; aparelhos e utensílios domésticos; equipamento de proteção, segurança e socorro; equipamentos para áudio, vídeo e foto;

Fonte de Recurso: 858

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 13 de setembro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4582/2019

PREGÃO Nº 188/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de botas táticas destinadas aos Agentes da Defesa Civil

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: A. L. FORÇA COMERCIAL LTDA - EPP

3.2. Nº CNPJ: 20.596.450/0001-04

3.3. VALOR GLOBAL: R\$-5.824,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25 de setembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 25 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4565/2019

PREGÃO Nº 179/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para realização de plotagem de plantas de projetos arquitetônicos e executivos, de acordo com as especificações descritas.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal: Suely Irene Hellstron

2.1.2. Fiscal Substituto: Eduardo Felipe Manfê

3. CONTRATADA

RIEDO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.286.041/0001-17, situada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1060, Sala B, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 9 9955-3636, e-mail mayconriedo@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-9.289,50

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1101

Despesa Orçamentária: 4880

Categoria: 339039830000

Descrição da Despesa: Serviços de cópias e reprodução de documentos.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 20 de setembro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4585/2019

PREGÃO Nº 191/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de veículos 0 KM para Secretaria de Saúde, com dação de veículo como parte de pagamento.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Nº CNPJ 72.358.195/0001-57 VALOR GLOBAL R\$-135.390,00.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

26 de setembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

27 de setembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 27 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4558/2019

PREGÃO Nº 176/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

2.1.1. Fiscal: Antônio Rafael da Silva

2.1.2. Fiscal substituto: Maria Roseneis Lima dos Reis.

3. CONTRATADA

LUCIANE ZORNITTA ROSSI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.054/0001-57, situada na Rua Prestes Maia, 190, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85816-120, Telefone nº (45) 9 9937-5484 / (45) 9 9966-7718, e-mail servsomcascavel@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 4.500,00.

5. VIGÊNCIA

3 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 1210

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 17 de setembro de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4568/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de combustível tipo Diesel Comum S500.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43 situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 629 Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná CEP - 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o valor do litro do Diesel Comum S500 para R\$-3,19, mediante solicitação formal da Contratada, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 322/2019.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 322/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 27 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

Representante Legal

Contratada